



Painel sobre os desafios da Moderna Gestão Fiscal e Tributária

Atualizações de 2017

e-SOCIAL e EFD Reinf

O que é o eSocial?

Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial

- **Unificação** das informações previdenciárias e trabalhistas no âmbito do **SPED** (mais dinâmico).
- **Objetivos:**
 - Viabilizar os direitos** previdenciários e trabalhistas
 - Simplificar** o cumprimento das obrigações
 - Aprimorar** a qualidade das informações
- **Manual de Orientação** (Versão 2.2.01 – 16/03/17)



Informações - eSOCIAL

Eventos Iniciais / Tabela (Carga Inicial)

S-1000 Informações do Empregador/ Contribuinte
S-1005 Estabelecimentos e Obras de Construção Civil
S-1010 Rubricas
S-1020 Lotações Tributárias
S-1030 Cargos
S-1035 Tabela de Carreiras Públicas
S-1040 Funções
S-1050 Horários/Turnos de Trabalho
S-1060 Ambientes de Trabalho
S-1070 Processos Administrativos/Judiciais
S-1080 Operadores Portuários
S-2100 Cadastramento Inicial do Vínculo



Informações - eSOCIAL

Eventos Não Periódicos (Eventos Trabalhistas)

S-2190 Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar
S-2200 Admissão de Trabalhador
S-2205 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
S-2206 Alteração de Contrato de Trabalho
S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2220 Monitoramento de Saúde do Trabalhador
S-2230 Afastamento Temporário
S-2240 Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco
S-2241 Insalubridade Periculosidade e Aposentadoria Especial
S-2250 Aviso Prévio
S-2298 Reintegração
S-2299 Desligamento
S-2300 Trabalhador sem Vínculo - Início
S-2305 Trabalhador sem Vínculo – Alteração Contratual
S-2399 Trabalhador sem Vínculo – Término

Eventos Periódicos (Folha de pagamentos e outros)

S-1200 Remuneração do Trabalhador
S-1202 Remuneração do Trabalhador - RPPS
S-1210 Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
S-1250 Aquisição de Produção Rural
S-1260 Comercialização da Produção Rural por Pessoa Física
S-1270 Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
S-1280 Informações Complementares aos Eventos Periódicos
S-1298 Reabertura dos Eventos Periódicos
S-1299 Fechamento dos Eventos Periódicos
S-1300 Contribuição Sindical Patronal
S-3000 Exclusão de Evento
S-4000 Solicitação de Totalização de Eventos, Bases e Contribuições
S-5001 Contribuições sociais por Trabalhador
S-5002 IRRF por Trabalhador
S-5011 Contribuições sociais por Contribuinte
S-5012 IRRF consolidada por Contribuinte

O que é o EFD Reinf?

Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída
-EFD-Reinf

Contempla todas as **retenções do contribuinte sem relação com o trabalho**, bem como as informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas.



Blocos

- R-1000 - Informações do Contribuinte
- R-1070 - Processos Administrativos/Judiciais
- R-2010 - **Retenções – Tomadores de Serviços**
- R-2020 - Retenções – Prestadores de Serviços
- R-2030 - Retenções - Recursos Recebidos por Associação Desportiva
- R-2040 - Retenções – Recursos Repassados para Associação Desportiva
- R-2060 - Informações - CPRB
- R-2070 - **Retenções na Fonte (IR, CSLL, Cofins, PIS/PASEP) – Pagamento Diversos**
- R-2098 - Reabertura dos Eventos Periódicos
- R-2099 - Fechamento dos Eventos Periódicos
- R-3010 - Receita de Espetáculo Desportivo

Evolução Normativa



- Manual 1.0
- Ato Declaratório Executivo RFB nº 05/13
- Manual 1.1
- Circular CEF nº 642/14
- Cronograma revogado
- Circular CEF nº 657/14
- Decreto 8.373/14
- CC nº 673/15 Manual Versão 2.0
- Resolução CGES nº 1/2015
- Cronograma Manual 2.1
- **Divulgação Preliminar EFD - Reinf**
- Manual 2.2
- Resolução CGES nº 5/2016
- **Divulgação Manual EFD-Reinf Versão Beta 0.101**
- Liberação do ambiente de teste do eSOCIAL
- **Início da Vigência do eSOCIAL**
- **Início da Vigência da EFD-Reinf**

Última reunião projeto Piloto
07 e 08/02
Local: Serpro BH

Cronograma será mantido

Liberado manuais EFD-Reinf versão 1.0 (16/03/17)

Pré-produção empresas piloto – Abril 17

Projeto Piloto - 2017

eSocial - O calendário de testes das empresas do projeto piloto foi agendado para Abril/Maio em localidades específicas, conforme abaixo:

Período	POLO	Quantidade de empresas
17 a 20 de abril	RIO DE JANEIRO	15 empresas
17 a 20 de abril	CURITIBA	15 empresas
02 a 05 de maio	BRASÍLIA	15 empresas
02 a 05 de maio	RECIFE	15 empresas
02 a 05 de maio	SÃO PAULO	30 empresas
02 a 05 de maio	FLORIANÓPOLIS	15 empresas

Principais desafios - Processos manuais

Revisão das atuais práticas: Necessidade de revisar os processos tributários, trabalhistas e previdenciários da empresa para assegurar conformidade em relação aos requerimentos legais.

Revisão do cadastro tributário dos serviços: Necessidade de criar processo de cadastro tributário dos serviços e Compliance junto aos contratos assinados.

Revisão do controle de notas fiscais de serviços: Necessidade de ter controles para assegurar o recebimento de todas notas fiscais de serviços em tempo hábil.



Principais desafios - Fontes de informação

Fonte de informação descentralizada: Informações devem ser obtidas em diversas plataformas sistêmicas (por exemplo: ERP financeiro e contábil, sistema de folha de pagamento, controle de processos judiciais, compras, admissão e demissão de funcionários).



Suprimentos

- Cadastro dos prestadores de serviço
- Gerenciamento das notas fiscais



Tecnologia da informação

- Interfaces
- Extração das informações
- Segurança da informação.



JURÍDICO

- Ações judiciais trabalhistas
- Depósitos judiciais.

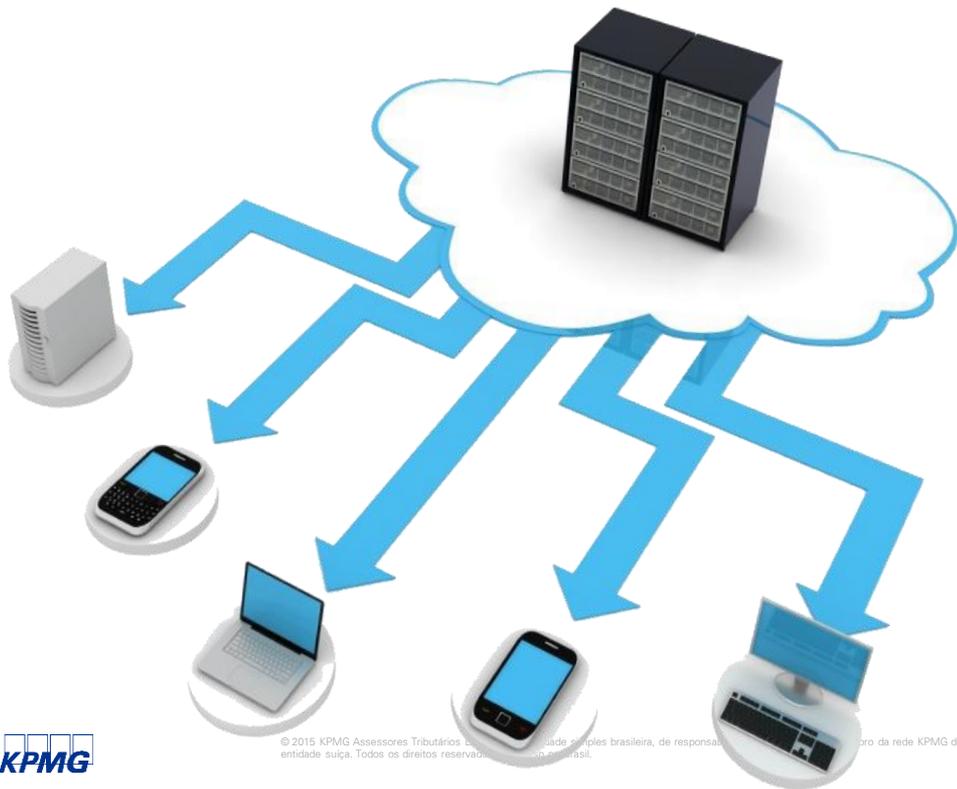


FINANCEIRA

- Pagamento de tributos e contribuições
- Pagamentos de serviços contratados
- Recebimento de serviços prestados
- Dados contábeis.
- Benefícios Indiretos

Principais desafios - Informação não eletrônica

Informação não eletrônica: Necessidade de desenvolver processos e efetuar ajustes em sistemas para armazenar e obter a informação eletronicamente (por exemplo:).



Grande parte das empresas de médio e grande porte, armazenam as informações de **autônomos (pessoa física), SESMT, processos judiciais e administrativos** em **arquivos digitais** (Ex.: doc, xls, txt, etc.) compartilhados entre as áreas do negócio.

Principais desafios - Interfaces sistêmicas

Interfaces sistêmicas: Necessidade de desenvolver interfaces entre os sistemas legados, processos trabalhistas controlados por terceiros, informações armazenadas em planilhas Excel, arquivos texto, xml, entre outros.

As principais soluções sistêmicas disponíveis no mercado,

necessitam de **customização** para importar/exportar as informações requeridas nos **eSocial**



Principais desafios - Inconsistências

Inconsistências das informações do sistema legado: Inconsistências já existentes no MANAD, SEFIP, DIRF, RAIS que demandem ajustes.



As interfaces sistêmicas são manuais, o que **compromete** a manutenção de uma **base de dados consistente**, eficiência operacional de transmissão dos dados e integridade das informações.

ECD e ECF 2017

Novidades ECF 2017

- ➔ **Registro 0010 - Parâmetros de Tributação:** Possibilidade de inclusão de campos, alteração de descrição e exclusão de campos;
- ➔ **Registro 0020 - Parâmetros Complementares:** Inclusão de campo;
- ➔ **Registro 0021 - Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa:** Inclusão de registro;
- ➔ **Registro Y665 - Demonstrativo das Diferenças na Adoção Inicial:** Exclusão do registro (FIM dos Ajustes de RTT);
- ➔ **Registro Y800 - Outras Informações:** Atualização de texto e inclusão de campos.



Novidades ECF 2017

- ➔ **Bloco W:** Criação do “Bloco W – inclusão do *Country by Country Report* (Relatório País a País).
- ➔ **RAS:** Ainda há obrigatoriedade de manter RAS – Razão Auxiliar das Subcontas.

RAS - Razão Auxiliar das Subcontas

Fontes de informação

Informações contábeis

Estrutura do plano de contas contábeis (subcontas);
Cadastro de subcontas;
Forma de contabilização e realização das subcontas;
Controles individualizados das operações que envolvam a criação de subcontas.
Exemplo: Controles do ativo imobilizado contábil e fiscal

Tecnologia da informação

Interfaces
Extração das informações
Segurança da informação



Bloco W - Declaração País-a-País

Bloco W - Declaração País-a-País (DPP)

- ➔ **Projeto BEPS (Erosão da Base Tributável e Transferência de Lucros):** prevê que o documento **(DPP) deverá ser compartilhado entre os países nos quais as entidades do grupo multinacional estão presentes**, por meio de acordos que prevejam a troca automática de informações em matéria tributária, assegurando-se a confidencialidade e a segurança das informações transmitidas
- ➔ **IN RFB nº 1681/16:** dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação das informações da Declaração País-a-País.

Bloco W - Declaração País-a-País (DPP)

- ➔ **Objetivo:** É o desenvolvimento de **regras de documentação de “transfer pricing”** que aumentem a transparência para as autoridades fiscais, i.e., visa **municar as autoridades fiscais de informação útil para iniciar, se for o caso, um procedimento fiscalizatório.**
- ➔ **Na DPP :** os grupos multinacionais deverão fornecer à administração tributária da **jurisdição de residência** para fins tributários **de seu controlador final** diversas informações e indicadores relacionados à localização de suas atividades, à alocação global de renda e aos impostos pagos e devidos.
- ➔ **Obs:** Também deverão ser identificadas **todas as jurisdições nas quais os grupos multinacionais operam**, bem como todas as entidades integrantes do grupo (incluindo estabelecimentos permanentes) localizadas nessas jurisdições e as atividades econômicas que desempenham. 

Bloco W – Obrigatoriedade

➔ **Regra # 1 – Controladora final brasileira:** toda entidade integrante residente para fins tributários no Brasil que seja a **controladora final de um grupo multinacional**.

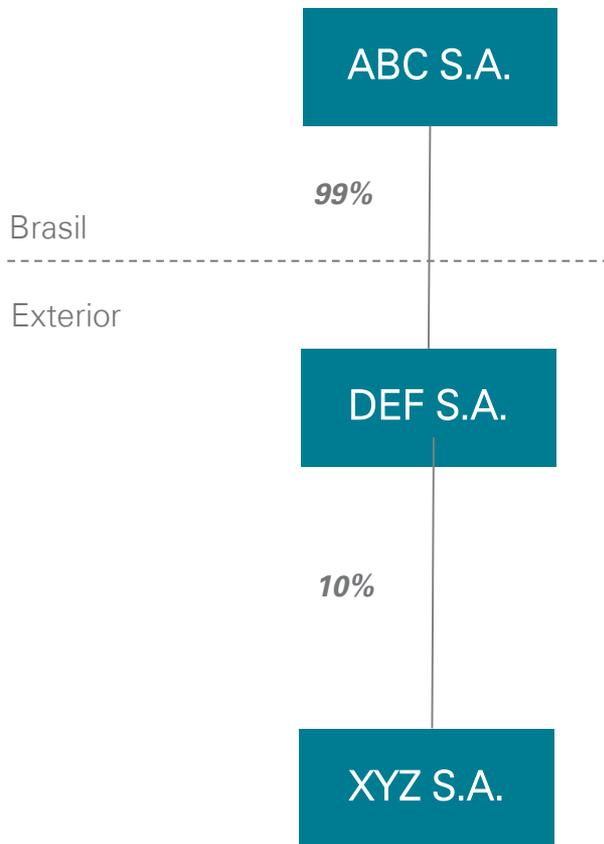
O Controlador final do grupo multinacional é a entidade **integrante que controla direta ou indiretamente 1 (uma) ou mais entidades integrantes** de modo que:

- i. seja **obrigada a preparar demonstrações financeiras consolidadas** sob princípios contábeis geralmente aceitos em sua jurisdição de residência para fins tributários;

Bloco W – Obrigatoriedade

- i. estaria sujeita a **elaborar demonstrações financeiras consolidadas caso seu capital social fosse negociado publicamente** (em bolsa de valores nacional ou estrangeira ou mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais) em sua jurisdição de residência para fins tributários; e

Bloco W – Obrigatoriedade



- ABC S.A. está obrigada à entrega da Declaração País-a-País por ser controladora final de um grupo multinacional
- DEF S.A. é uma entidade integrante do grupo multinacional, logo deve ter suas informações prestadas no âmbito da Declaração País-a-País a ser entregue pela ABC S.A.
- E com relação a XYZ S.A., que é uma coligada?
- A IN RFB nº 1681/16 não é clara a este respeito, porém o Manual de Orientação do Leiaute da ECF esclarece o tema:

1.2 Entidades integrantes – Quem deve ser reportado na Declaração País-a-País

*Devem ser reportadas na Declaração País-a-País, no registro W250, todas as entidades integrantes do grupo multinacional **que estejam incluídas nas demonstrações consolidadas do grupo**, e também aquelas que estejam excluídas dessas demonstrações apenas em razão de seu tamanho ou por questões de materialidade (vide definição do artigo 2º, inciso III da IN 1.681/2016).*



Bloco W – Obrigatoriedade

- ➔ **Regra # 2 – Controlada brasileira:** uma entidade integrante residente para fins tributários no Brasil que não seja a controladora final de um grupo multinacional caso se verifique pelo menos 1 (uma) das seguintes situações:
- i. o **controlador final** do grupo multinacional do qual faz parte **não seja obrigado a entregar a Declaração País-a-País** em sua jurisdição de residência para fins tributários;
 - ii. a **jurisdição de residência para fins tributários do controlador final** tenha firmado acordo internacional com o Brasil, mas não tenha acordo de autoridades competentes com o País até o prazo final de entrega da Declaração País-a-País para o ano fiscal de declaração; ou
 - iii. tenha ocorrido falha sistêmica da jurisdição de residência para fins tributários do controlador final do grupo multinacional que tenha sido notificada pela RFB à entidade integrante residente para fins tributários no Brasil.



Bloco W – Obrigatoriedade

➔ **Regra # 3 – Entidade Substituta:** ainda que se verifique 1 (uma) ou mais das situações descritas acima, uma entidade integrante residente para fins tributários no Brasil que não seja a controladora final do grupo multinacional do qual faz parte não será obrigada à entrega da Declaração País-a-País à RFB caso o grupo multinacional tenha a disponibilizado por meio de uma entidade substituta.

Bloco W – Indicação da Entidade Declarante

- ➔ Toda entidade integrante residente para fins tributários no Brasil deve indicar à RFB (artigo 7º da IN RFB nº 1681/16):
 - i. se é a **controladora final do grupo multinacional**;
 - ii. se é a **entidade substituta**; ou
 - iii. quando não se enquadrar nos itens i e ii, a identificação e a jurisdição de residência para fins tributários da entidade declarante.

- ➔ A falta de indicação implicará o **impedimento de transmissão da ECF** (artigo 8º da IN RFB nº 1681/16).

Bloco W - Dispensa de Entrega



Estão dispensadas da entrega da Declaração País-a-País **as entidades integrantes residentes no Brasil cuja receita consolidada total do grupo multinacional no ano fiscal anterior** ao ano fiscal de declaração, conforme refletido nas demonstrações financeiras consolidadas do controlador final, **seja menor que** (artigo 4º da IN RFB nº 1681/16):

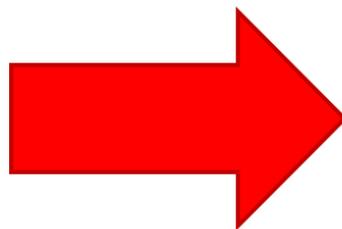
- i. R\$ 2.260.000.000,00 (**dois bilhões, duzentos e sessenta milhões de reais**), se o controlador final for residente no Brasil para fins tributários; ou
- ii. € 750.000.000,00 (**setecentos e cinquenta milhões de euros**), ou o equivalente convertido pela cotação de 31 de janeiro de 2015 para a moeda local da jurisdição de residência para fins tributários do controlador final.



SISCOSERV

Quem está obrigado a prestar informações

- Todas as pessoas físicas, jurídicas e outras entidades residentes ou domiciliadas no Brasil que tenham operações com residentes ou domiciliados no exterior, envolvendo serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, salvo os casos de dispensa de registro.



- A responsabilidade do registro no SISCOSEV é de quem mantenha relação contratual com residente ou domiciliado no exterior, ainda que essa transação preveja a subcontratação de residente ou domiciliado no País ou no exterior.

O que deve ser informado

O **SISCOSERV** foi criado para controlar os dados referentes a compra e venda **internacional** de:

Serviços

- Operações que implicam em obrigações de fazer, classificadas de acordo com os códigos da NBS

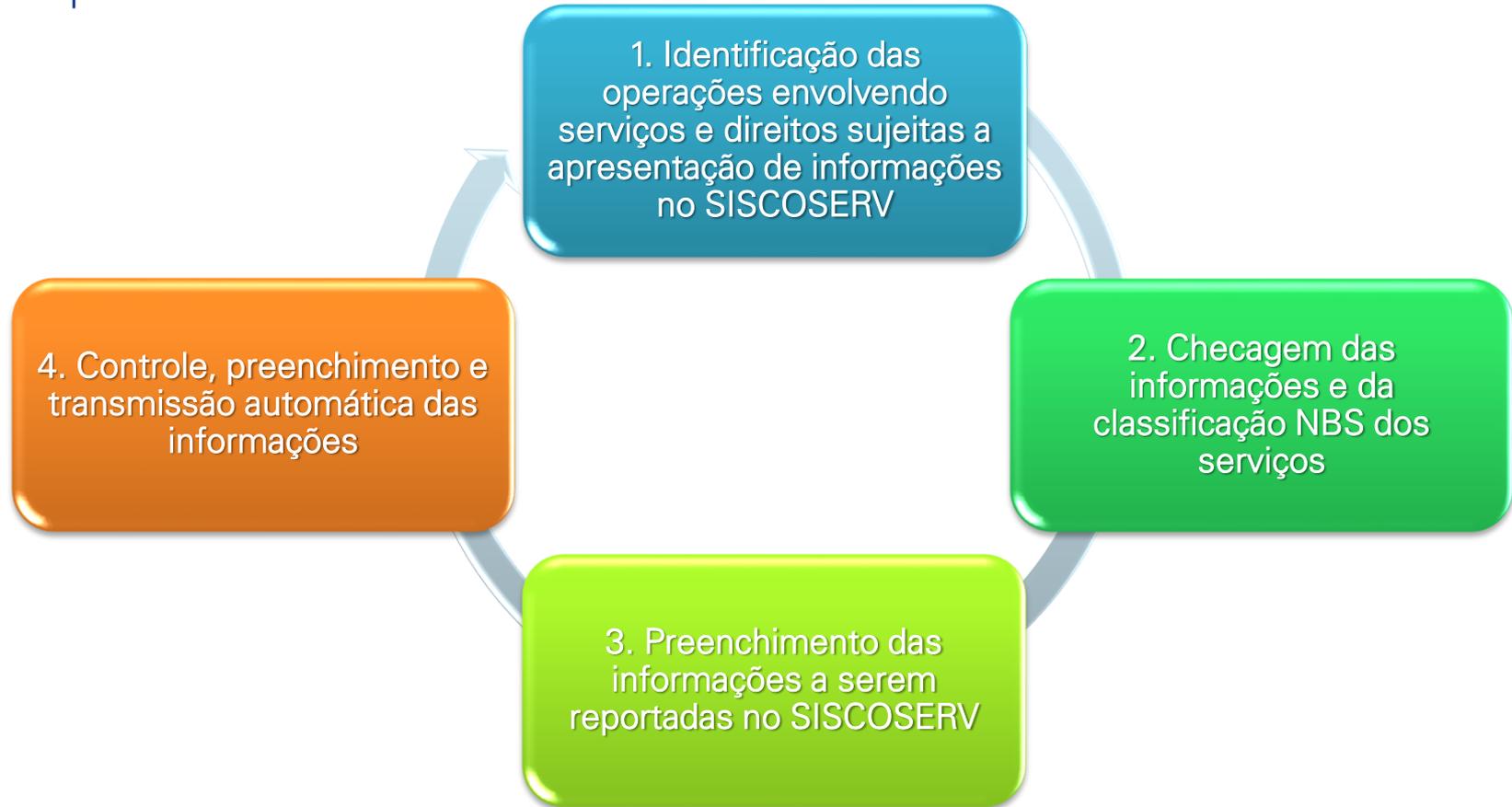
Intangíveis

- Licenciamento de direito patrimonial
- Contratos de transferência de tecnologia e Royalties
- Exploração de recursos naturais e licenciamento de direitos sobre conhecimentos

Variações do Patrimônio

- Operações que não podem ser classificadas como serviços ou como intangíveis, mas que possuem classificação de acordo com a Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS), por exemplo: operações de arrendamento mercantil financeiro e operacional, contratos de franquias ou fomento comercial (factoring)

Principais desafios



Fale com o nosso time

Marlon Custódio

Sócio

Tel.: (11) 2183-3340

marloncustodio@kpmg.com.br

José Eduardo dos Santos

Diretor

Tel.: (92) 2123-2353

jesantos@kpmg.com.br

Ivis Souza

Gerente

Tel.: (92) 2123-2361

IGSouza@kpmg.com.br

www.kpmg.com.br

[!\[\]\(4ff7b6dc3492a48f1ce0c1b2da3e3d40_img.jpg\) !\[\]\(8a2ff99d72b87a6f20e920d14f2dc6bc_img.jpg\) !\[\]\(1f632096a883addd18492984bdd8ad57_img.jpg\) !\[\]\(512dc171a3a64cf42830e782b4a48f1f_img.jpg\)](#) /kpmgbrasil

© 2017KPMG Assessores Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPD5 166480)

O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.

Todas as informações apresentadas neste documento (ou inserir o nome da publicação, do informativo ou de outro material que esteja sendo remetido) são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de uma pessoa ou entidade específica. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreenderem ações sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.